Licitação

De: Nauan Benedet <nauan.geologo@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 31 de dezembro de 2025 13:07
Para: Licitação
Assunto: Re: Solicitação de Informações
Anexos: Resposta_Oficio_n318_2025_Concorrencia_Eletronica_n11_2025_assinado.pdf

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a resposta ao Ofício nº 318/2025, contendo os esclarecimentos solicitados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 11/2025, elaborados nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

As informações prestadas têm por finalidade contribuir para a adequada instrução do processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, da transparência, da boa-fé e da segurança jurídica, permanecendo este signatário à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Nauan Matheus Benedet
Geólogo
CONFEA/CREA
PR-204792/D
SC-192737-0
t: +55 49 998316330

À
Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC

Agente de Contratações

Sra. Janaina Zarbielli Tonietto

Ref.: Ofício nº 318/2025 – Concorrência Eletrônica nº 11/2025

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 318/2025, encaminho, dentro do prazo estipulado, os esclarecimentos solicitados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 11/2025, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, com o intuito de contribuir de forma colaborativa e transparente para a adequada instrução do processo administrativo, conforme segue:

1. Anuência para indicação como responsável técnico

Esclareço que confirmo minha anuência para figurar como responsável técnico indicado pela empresa SC POÇOS ARTESIANOS LTDA. no referido certame. Havia, à época da fase de habilitação, plena ciência e concordância quanto à minha indicação, a qual decorreu de tratativas profissionais previamente estabelecidas entre as partes, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de exercício profissional.

2. Existência e natureza do vínculo profissional

Quanto ao vínculo profissional com a empresa SC POÇOS ARTESIANOS LTDA., informo que, na data da abertura do certame, encontrava-se em vigor contrato de prestação de serviços, firmado anteriormente (em 21 de julho de 2023, vide contrato em anexo) à minha nomeação no cargo atualmente exercido (nomeado em 26 de abril de 2024).

O referido contrato de prestação de serviços previa carga horária estimada de 4 (quatro) horas diárias; contudo, a execução dos serviços sempre ocorreu sob regime de demanda, sem exigência de cumprimento rígido de jornada, circunstância esta de pleno conhecimento do Sr. Wylliam Germano Schilke. Ressalto que tal dinâmica sempre foi conduzida de forma transparente, preservando-se, quando necessário, a prioridade das atribuições vinculadas à minha entidade de atuação institucional.

O vínculo profissional mantido caracteriza-se, portanto, como prestação de serviços sem exclusividade, compatível com outras atividades profissionais e sem qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações legais ou contratuais.

3. Esclarecimentos sobre as mensagens atribuídas ao aplicativo WhatsApp

No que se refere às mensagens juntadas aos autos, atribuídas ao aplicativo WhatsApp, esclareço que as conversas ocorreram em contexto específico e atípico. Houve contato por parte do Sr. Rodrigo Bonetti, realizado por meio do telefone institucional utilizado por mim, no exercício do cargo de Diretor de Programa, ocasião em que foram feitas abordagens de caráter intimidatório, com insistentes exigências para que eu me afastasse do referido certame.

Diante da situação vivenciada naquele momento, senti-me constrangido, coagido e sob pressão, o que motivou o envio das mensagens que constam nos autos. Ressalto que tal episódio se insere em um histórico de divergências administrativas pretéritas, relacionadas a processo licitatório ocorrido no Município de São Lourenço do Oeste, no qual atuei como fiscal técnico do contrato, onde houve impugnação[1] de empresa vinculada a Sra. Vanderleia Livi Bonetti, esposa do referido interlocutor, em razão de apurações realizadas em procedimento administrativo interno.

Assim, esclareço que as mensagens refletem exclusivamente o entendimento e as informações disponíveis naquele contexto específico, não devendo ser analisadas de forma isolada ou desassociadas das circunstâncias em que foram proferidas. Quanto à veracidade, reconheço que se trata de comunicações reais, porém que não representam, de forma integral ou definitiva, a totalidade da relação profissional existente ou das tratativas mantidas à época.

4. Inexistência de impedimento legal ou conflito de interesses

No tocante à eventual existência de impedimento legal, esclareço que, em relação ao vínculo mantido com o CIMAM – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, não há qualquer óbice jurídico à minha atuação como responsável técnico no presente certame, considerando que:

A. Inexiste conflito de interesses ou favorecimento indevido de informações;
B. Não há incompatibilidade de horários, tendo em vista que a prestação de serviços ocorre sob regime de demanda;
C. Sempre foi de conhecimento do Sr. Wylliam Germano Schilke a impossibilidade de participação da empresa SC POÇOS ARTESIANOS LTDA., em certames promovidos por municípios integrantes do CIMAM;

[1] https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=7397869; https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=7397943

D. Conforme já informado pela empresa SC Poços Artesianos Ltda., caso esta Comissão Licitatória entenda necessário ou oportuno, há disponibilidade de outro profissional legalmente habilitado para a execução do objeto licitado, sem prejuízo à continuidade do certame.

Diante do exposto, reafirmo que minha atuação profissional observa rigorosamente os princípios da legalidade, da moralidade administrativa, da ética profissional, da transparência e da segurança jurídica, não havendo a intenção nenhuma de agir com má-fé para lesar nenhuma das partes, colocando-me à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários à adequada instrução e motivação do processo administrativo.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
NAUAN MATHEUS BENEDET
Data: 31/12/2025 13:05:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nauan Matheus Benedet

Geólogo
CONFEA/CREA
PR-204792/D
SC-192737-0

t: +55 49 998316330

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2024 **9304024-9**
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

NAUAN MATHEUS BENEDET
Título Profissional: Geólogo
RNP: 1721041915
Registro: 192737-0-SC
Empresa Contratada: CIMAM CONS. MULTIFINALITARIO DA A
Registro: 505948-3-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: CIMAM CONS. MULTIFINALITARIO DA A
Endereço: RUA JARBAS MENDES, 270
Complemento:
Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE
Valor: R$0,00
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
CPF/CNPJ: 46.335.839/0001-81
Nº:
Bairro: BRASILIA
UF: SC
CEP: 89990-000
Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: CIMAM CONS. MULTIFINALITARIO DA A
Endereço: RUA JARBAS MENDES, 270
Complemento:
Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE
Data de Início: 27/05/2024 Previsão de Término: 00/00/0000 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
CPF/CNPJ: 46.335.839/0001-81
Nº:
Bairro: BRASILIA
UF: SC
CEP: 89990-000
Código:

4. Atividade Técnica

Cargo e Função
Quadro Técnico
Dimensão do Trabalho: 20,00 Hora(s)/Semana(s)

5. Observações

Com horario de dedicação DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 13:30H AS 17:30H

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA
Valor ART: R$ 99,64 | Data Vencimento: 06/06/2024 | Registrada em: 27/05/2024
Valor Pago: R$ 99,64 | Data Pagamento: 06/06/2024 | Nosso Número: 14002404000232583
. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
SAO LOURENCO DO OESTE - SC, 27 de Maio de 2024

NAUAN MATHEUS BENEDET
073.202.719-21

Contratante: CIMAM CONS. MULTIFINALITARIO DA A
46.335.839/0001-81

CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

Dispõe sobre a nomeação de DIRETOR DE PROGRAMA, para o CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Presidente do CIMAM e Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NAUAN MATHEUS BENEDET**, portador da Carteira de Identidade nº 4.219.067, inscrito no CPF sob o nº 072.202.719-21, para exercer o cargo de **"DIRETOR DE PROGRAMA"**, carga horária semanal de 40hs e remuneração no valor de R$ 7.327,60 (sete mil, trezentos e vinte sete reais e sessenta centavos) para atuar no **Programa Licenciamento Ambiental - PLA do** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE a contar de 02 de Maio de 2024.

Art. 2º - O **DIRETOR DE PROGRAMA** ora nomeado desempenhará as atribuições previstas no Regulamento do Quadro de Pessoal e no Regimento Interno do CIMAM – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste/SC, em 26 de Abril de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Assinado de forma digital por VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.04.26 14:43:05 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Presidente do CIMAM/Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, www.diariomunicipal.sc.gov.br e endereço eletrônico do CIMAM www.cimam.sc.gov.br

SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828989
Assinado de forma digital por SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828989
Dados: 2024.04.26 15:04:41 -03'00'

Solange do Amaral Muller –
Secretária Executiva do CIMAM

JORGE MATIOTTI NETO
OAB SC 17.789
Emitido por: AC OAB G3
Data: 26/04/2024
bry

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB 17.789

SC
POÇOS ARTESIANOS

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **SC POÇOS ARTESIANOS LTDA,** com sede à Rua Sete de Setembro, 2555, Centro no município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. n.º 20.219.883/0001-32 representada nesta ocasião por seu sócio: **WYLLIAM GERMANO SCHILKE**, portador do R.G. n.º 3.474.438, C.P.F. n.º 036.006.769-70 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. **NAUAN MATHEUS BENEDET**, nacionalidade brasileiro, portador do R.G. n.º 4.219.067, C.P.F. n.º 072.202.719-21, com título profissional de **GEÓLOGO**, Cart. Crea-SC 192737-0, doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si acertado o seguinte;

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: Tempo Indeterminado;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 4 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 0,5 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 660,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes sem aviso prévio (Imediato).

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

São Miguel do Oeste/SC, 21 de Julho de 2023.

SC POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 20.219.883/0001-32
WYLLIAM GERMANO SCHILKE

Documento assinado digitalmente
gov.br NAUAN MATHEUS BENEDET
Data: 21/07/2023 08:42:32 -0300
Verifique em: https://verificador.iti.gov.br

NAUAN MATHEUS BENEDET
R.G. n.º 4.219.067
C.P.F. n.º 072.202.719-21
GEÓLOGO, Cart. Crea-SC 192737-0